

Autor: **Deputado SINÉSIO CAMPOS**

Declara Utilidade Pública a Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, a Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco com a sede na Rua Coronel Domingos Dutra s/n Bairro Centro, CEP 69.160-000 município de Barreirinha/Am. Fundada em primeiro de maio de 1978, com CNPJ nº 84.101.658/0001-80, promovendo o desenvolvimento de atividades associativas culturais.

Parágrafo Único Incumbe à Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da regularidade da documentação a que se refere à lei nº86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 dias do mês de outubro de 2022.

Sincere confy.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo reconhecer como Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas a **Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco**, com a sede Rua Coronel Domingos Dutra s/n- Bairro Centro, CEP 69.160-000 município de Barreirinha/Am. Fundada em vinte e cinco de janeiro de 2011 com CNPJ nº 13.245.767/0001-22, promovendo o desenvolvimento de atividades culturais.

A supracitada entidade possui endereço fixo município de Barreirinha/AM, tendo todos os documentos necessários apensados para sua tramitação legal dentro desta Casa Legiferante, onde irão corroborar na apreciação deste Projeto de Lei que visa tornar Utilidade Pública **Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco**, como símbolo cultural do Festival de Barreirinha, respaldando a presente propositura dentro das normas legais vigentes.

A Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco é uma associação de fins não econômicos e lucrativos, de caráter cultural que visa oportunizar a iniciação cultural ACBBTB, é uma entidade que atua a mais de 44 anos e tem por objetivo prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades culturais do estado do Amazonas, além de incentivar o espírito associativo e intercâmbio com entidades afins.

Por meados da década de 70 surge a brincadeira de boi bumbá na Comunidade do Paraíso do Ramos com um boi de Lindolfo Monteverde a Benedito Carneiro, mas precisamente em 1978 que a convite do "MOBRAL" Benedito Carneiro Mestre Binica foi convidado pela instituição a trazer o boi garantido do Paraíso para brincar em Barreirinha em um evento cultural. Por esse motivo a Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco considera 01 de maio de 1978 a sua data de fundação histórica, dia memorável em que o antigo garantido do Paraíso do Ramos chegou a Barreirinha.

A partir de 01 de maio de 1978, a brincadeira se fixou na sede do município de Barreirinha com a criação do Grupo Folclórico Boi Bumbá Garantido.

Em 1981 foi realizado o primeiro Festival Folclórico de Barreirinha realizado pela Prefeitura em comemoração do centenário do município no estádio Presidente Medice, onde o Boi Bumbá Touro Branco participou juntamente com o boi contrário.

Considerando os resultados de suas ações, ao longo de sua instituição interagiu com diversos seguimentos da sociedade, objetivando a formalização de parcerias institucionais, contribuindo para o sucesso na implementação e desenvolvimento de ações.

A área de atuação para efeito de admissão de associados (as) abrange o município de Barreirinha/AM, podendo admitir associados (as) de outros municípios do território do Estado do Amazonas, com aprovação pela Diretoria Executiva por maioria simples, tendo em vista a área de atuação da entidade.

Constituída com propósito no coletivista e na solidariedade profissional visando à mobilização e a defesa, consolidação, fortalecimento e a valorização da classe dos profissionais promovendo ações sociais, comunitárias, atividades voluntárias, articulações sociais eficientes, inovadoras.

Para tanto, apensados os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares pela aprovação do referido projeto de lei como forma de reconhecer a Federação Desportiva de Atletismo do Estado do Amazonas, com o Título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de Amazonas, nos termos da lei vigente.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2022.



Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

3. The third part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

4. The fourth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

5. The fifth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

6. The sixth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

7. The seventh part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

8. The eighth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

9. The ninth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

10. The tenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

11. The eleventh part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

12. The twelfth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

13. The thirteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

14. The fourteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

15. The fifteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

16. The sixteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

17. The seventeenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

18. The eighteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

19. The nineteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

20. The twentieth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

21. The twenty-first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

22. The twenty-second part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

23. The twenty-third part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

26. The twenty-sixth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

27. The twenty-seventh part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

28. The twenty-eighth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

29. The twenty-ninth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings.

ଅନୁସନ୍ଧାନ ପ୍ରକଳ୍ପର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ
ପଦାବଳୀ

ଅନୁସନ୍ଧାନ ପ୍ରକଳ୍ପର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ
ପଦାବଳୀର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ ପଦାବଳୀ
ଅନୁସନ୍ଧାନ ପ୍ରକଳ୍ପର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ
ପଦାବଳୀର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ ପଦାବଳୀ
ଅନୁସନ୍ଧାନ ପ୍ରକଳ୍ପର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ
ପଦାବଳୀର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ ପଦାବଳୀ

ଅନୁସନ୍ଧାନ ପ୍ରକଳ୍ପର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ
ପଦାବଳୀର ଅନ୍ତରାଳରେ ଉପରୋକ୍ତ ପଦାବଳୀ

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

Barreirinha - Amazonas

CNPJ: 84.101.658/0001-80

ATA DA ELEIÇÃO DA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURA BOI BUMBÁ TOURO BRANCO PARA O BIÊNIO 2021/2022.

Aos vinte dias (20) do mês de dezembro de 2020, as 08:00h da manhã deu-se início a eleição da Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco para a escolha da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal biênio 2021/2022, sob a Presidência do Sr. Augusto José da Costa Ribeiro da Comissão Eleitoral e as senhoras Carla Mônica Tavares de Souza e Juliane kristine Silva Pereira. A Comissão Eleitoral na presença de Chapa Única encabeçada pelo Sr. Rildo Alfaia Coelho e Hudimila Beltrão Bahia respectivamente candidatos a Presidente e Vice-Presidente, foi realizada a contagem das cédulas, averiguação da urna e cabina de votação, sendo assim, deu-se início a votação. O Sócio Francinaldo de Mota Pinto foi o primeiro a votar, a partir de então os demais sócios compareceram um a um para manifestar seu voto de "SIM" ou "NÃO", quanto a eleição da Chapa Única - "Por Amor Ao Touro Branco". A eleição ocorreu no auditório do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam/Barreirinha. As 12:00h a Comissão Eleitoral informou a todos os presentes que a votação seria interrompida por quinze minutos, tempo reservado para o almoço dos membros da Comissão Eleitoral. As 12:16min a votação reiniciada e, sendo assim a eleição transcorreu na mais perfeita normalidade. As 15:00hs, sob a presidência do Sr. Augusto José da Costa Ribeiro a Comissão Eleitoral deu por encerrada a votação com o voto do sócio João Ramalho Vieira, em seguida fez-se a convocação dos representantes da Chapa Única para se fazerem presentes a mesa apuradora, sequentemente foi feita a contagem das cédulas votadas que ao final da contagem correspondeu com o número de votantes num total de 129 (Dois e Nove e no) sócios votantes, ficando o seguinte resultado: 129 (Dois e Nove e no) votaram "SIM" pela eleição da Chapa Única. E 0 (Zero) votaram "NÃO". Dessa forma ficou eleito a Chapa Única como Presidente o Sr. Rildo Alfaia Coelho e Vice-Presidente a Sra. Hudimila Beltrão Bahia e Conselho Fiscal: Benedito Carneiro Neto, Armando Mendes da Silva e Elson da Silva Jordão, Presidente e respectivamente membros. Não havendo nada mais a tratar foi empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi-se lavrada a presente Ata que vai por mim assinada Augusto José e os demais sócios;

ITALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-SEJ

- 01 x (Francinaldo de Mota Pinto
- 02 x Juliane Kristine Silva Pereira
- 03 x Bruno Roberto Maia Soares
- 04 x Mayra José da Costa Almeida
- 05 x Celso Carneiro Teixeira
- 06 x Rildo Affonso Coelho
- 07 x Joenira dos Santos Lopes Valente
- 08 x Carla Maria dos Santos Lopes
- 09 x Dolores dos Santos Lopes
- 10 x Penilson Leal Afonso Andrade
- 11 x Erominoldo A. Coelho
- 12 x Frankis Kame Bahia Soares
- 13 x MARLESSON DE A. BAVIA
- 14 x Valdirson Costa Lima
- 15 x Maria Emílio de A. Bahia
- 16 x Hudmila Batista Bahia
- 17 x Andreilzon Carvalho Lago
- 18 x Jametti Maia Lopes
- 19 x Melina T. Maia
- 20 x Denis José Soares Lopes
- 21 x Vildo Pedro Teixeira
- 22 x Rui Aires Rodrigues
- 23 x Joenmara Alfina Coelho
- 24 x Osmar Bahia Soares
- 25 x Edimilza de Oliveira Belém
- 26 x Simone Regina Bely dos Reis
- 27 x Emerson dos Santos Lopes
- 28 x
- 29 x Souza
- 30 x Manoel de Souza Ferreira
- 31 x Manoel de Sousa Pereira
- 32 x João T. Coelho Filho
- 33 x Wilson Carlos dos Santos Lago
- 34 x Simone Michelly da Silva Facundes

ITALO BELTRÃO DOS SANTOS
Diretor e Registrador Autorizado
Ata nº 1.1.312-SEJ

ITALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-563

35 x Jovana Raimunda de O. Loures

36 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

37 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

38 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

39 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

40 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

41 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

42 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

43 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

44 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

45 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

46 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

47 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

48 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

49 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

50 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

51 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

52 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

53 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

54 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

55 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

56 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

57 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

58 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

59 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

60 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

61 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

62 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

63 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

64 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

65 x Janderson Raimundo dos Santos Loures

49

- 69 x Juza Luiz Carneiro do Anacleto
 70 x Eunice Orestes de Souza
 71 x Emílio Debski M^o
 72 x Taffarel Orestes da Paz
 73 x Helze eclaros dos Santos
 74 x Marcos Antônio Garcia Seixas
 75 x Maria do Bom Socorro Tavares de Souza
 76 x Rovi Anderson Torres Ferreira.
 77 x Jannison Luiz de Araújo Bahia
 78 x Tatyana M. Carmo
 79 x Antonio Coelho Costa
 80 x Elson Silva Santos
 81 x Rêo Santos Risco
 82 x Mariele S. de Sousa
 83 x Maria de M^o de S^o
 84 x Rosângela Marques Lima
 85 x A negro: Bruno Roberto Maria Soares
 86 x Ana Luciene Oliveira Belém
 87 x Maíster Bahia Soares
 88 x M^o Luciana de Souza Cruz
 89 x Kemesim de Souza Santos
 90 x Ricardo Rêgo de Souza
 91 x Jocinaide Coelho Teixeira.
 92 x Sinhá Maria Alfaro Coelho.
 93 x Angela Maria Alfaro Coelho
 94 x Paula da Silva Pimentel
 95 x ~~Roberto~~ Pimentel
 96 x Wilma M. Garcia
 97 x Jozimar Pereira Lima
 98 x José de Nazaré Cabral Pereira.
 99 x Antonina M^o Conceição da Silva
 100 x ~~Fernando~~
 101 x ~~João~~ ~~Matos~~ ~~Alfaro~~ ~~Correia~~
 102 x Amândio de Marinho da Silva

X

- 103 x Maria Izabela Carvalho Lages
 104 x Antonio de Souza Lago
 105 x Anelise Almeida Carneiro
 106 x Romary Lopes Dutra
 107 x Amir Maia Carneiro
 108 x Maria Raimundo R. da Silva
 109 x Julio Lameiro Rodrigues
 110 x José Odonor de Souza Carneiro
 111 x Elton Carlos Vasconcelos da Silva
 112 x Rudiciana Cruz Brito
 113 x Maria do Bom Solono Balem Carneiro
 114 x Valeria Carneiro Rodrigues
 115 x Maria do Perpétuo Socorro Carneiro Tissera
 116 x Dencho. Maria Bezerra de Souza
 117 x Eulina Pereira Brantão
 118 x Rissingela Coelho Brighia
 119 x Dr. Marquês R. de Souza
 120 x Margara de Souza Carneiro
 121 x Jorge Alencar de Sá
 122 x Maria Juliulza Santos de Carvalho
 123 x R. D. A. C.
 124 x AULISON PONTES
 125 x Cíndia Bezerra Gonçalves
 126 x Catarina Carneiro de Souza
 127 x Marcos Paulo de Araújo Bahia
 128 x Leonilde Diniz e Viúva
 129 x JORDI CAPUANO VIEIRA

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
 INSCPJ004317TEZF0UKA1GJOU588, Valor do
 ato: R\$ 357,80, Partida: ASSOCIAÇÃO
 CULTURAL BOI BUMBA "TOURO BRANCO",
 BARREIRINHA/AM, Consulte o selo em
<https://cidadao.tjamm.am.gov.br/ou-atraves-do>
 QR Code:

Pls B. Santos



SERVIÇO REGISTRAL-RCPJ-BARREIRINHA-AM

Apresentado no dia 23 de dezembro de 2020.
 Protocolado no livro A-3 sob o nº 516 no 172.
 Registrado no livro A-16 sob o nº R-157 no 0011003.
 Averbado no livro -x- sob o nº -x- fls. -x-

Barreirinha, 23 de dezembro de 2020.

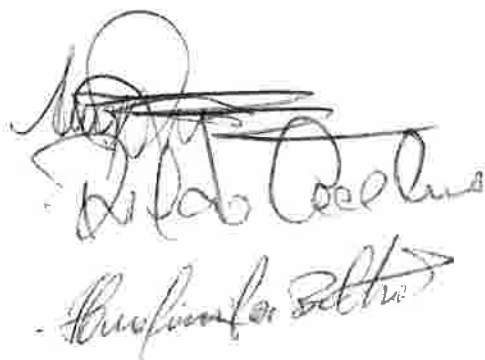
Pls B. Santos

ITALO BELTRÃO DOS SANTOS
 Notário e Registrador Autorizado
 Ato nº 0112012-SEJ

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA
ASSOCIAÇÃO CULTURA BOI BUMBÁ TOURO BRANCO**

GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2022.

Aos dias vinte (20) do mês de dezembro de 2020, no auditório do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas Cetam/Barreirinha, pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Cultura Boi Bumbá Touro Branco, estabelecido na rua Cel. Domingos Dutra, s/n, Centro, Barreirinha/AM, CEP. 69.160-000, para o mandato de dezembro de 2020 a setembro de 2022. Os membros abaixo discriminados eleitos democraticamente os senhores e senhora: Rildo Alfaia Coelho - Presidente e Hudimila Beltrão Bahia - Vice-Presidente, Conselho Fiscal: Benedito Carneiro Neto, Armando Mendes da Silva e Elson da Silva Jordão, Presidente e respectivamente membros. Lavro este presente Termo que vai assinado por mim Augusto José da Costa Ribeiro e pelos membros da Diretoria Executiva recém eleita.



Rildo Alfaia Coelho
Hudimila Beltrão Bahia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO
CNPJ: 84.101.658/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:58 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **E2B0.2431.508C.314A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-SEJ



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
VALDÉA MARIA COSTA DA SILVA

Registradora

Rua Getúlio Vargas, 304-Centro-Fone: (092) 9159-1665
Barreirinha-Amazonas

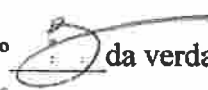
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
INSCPJ0043177EZF0UKA1GJ0U988, Valor do
ato: R\$ 357,80, Período: ASSOCIAÇÃO
CULTURAL BOI BUMBÁ "TOURO BRANCO",
BARREIRINHA-AM. Consulte o selo em
<https://cidadadigital.tj-am.com.br/ouabv988>
QR Code:



CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude de atribuições que por lei me são conferidas que revendo o arquivo do Serviço de Registros Públicos a meu cargo, dele, verifiquei constar no livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-16, sob o nº. de ordem 157, folhas 001/003, o registro da **ATA DA ELEIÇÃO DA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ "TOURO BRANCO" PARA O BIÊNIO 2021/2022 - CNPJ nº 84.101.658/0001-80**, datada de 20 de dezembro de 2020.

Barreirinha, 23 de dezembro de 2020.

Em testº  da verdade

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Registrador Autorizado

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-SEJ

2020

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Reculta Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
AMN2016668954

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
84.101.658/0001-80

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 20/12/2020
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AM59643724 - 84101658000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

RILDO ALFAIA COELHO

CPF

986.356.032-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECIFIR004317PEMN8CKOC1XCO802, Valor
do ato: R\$ 5,80, Parte(s): RILDO ALFAIA
COELHO, Tipo: RECONHECIMENTO DE
FIRMA POR AUTENTICIDADE. Garantia e nota
em firma autenticada por tabelião de cartório.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-SEJ



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
VALDÉA MARIA COSTA DA SILVA

Registradora

Rua Getúlio Vargas, 304-Centro-Fone: (092) 9159-1665
Barreirinha-Amazonas

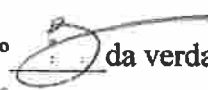
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
INSCPJ0043177EZF0UKA1GJ0U883, Valor do
ato: R\$ 357,80, Período: ASSOCIAÇÃO
CULTURAL BOI BUMBÁ "TOURO BRANCO",
BARREIRINHA-AM. Consulte o selo em
<https://cidadadigital.tj-am.com.br/ouabv.aspx>
QR Code:



CERTIDÃO

Certifico e dou fé em virtude de atribuições que por lei me são conferidas que revendo o arquivo do Serviço de Registros Públicos a meu cargo, dele, verifiquei constar no livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-16, sob o nº. de ordem 157, folhas 001/003, o registro da **ATA DA ELEIÇÃO DA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ "TOURO BRANCO" PARA O BIÊNIO 2021/2022 - CNPJ nº 84.101.658/0001-80**, datada de 20 de dezembro de 2020.

Barreirinha, 23 de dezembro de 2020.

Em testº  da verdade

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Registrador Autorizado

ÍTALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Ato nº 01/2012-SEJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
AMN2016668954

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIAO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.101.658/0001-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 20/12/2020
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AM59643724 - 84101658000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME RILDO ALFAIA COELHO	CPF 986.356.032-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
 RECIR004317PEMN8CKOC1XCO802, Valor
 do ato: R\$ 5,80, Parte(s): RILDO ALFAIA
 COELHO, Tipo: RECONHECIMENTO DE
 FIRMA POR AUTENTICIDADE. Gerado e notificado
 em 20/12/2020 por meio eletrônico.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

Imprimir

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1204208-0 DATA DE EMISSÃO 17/06/2010

EMERSON DOS SANTOS LOPES

JOSE ANTONIO LOPES NETO

MARIA TEREZINHA DOS SANTOS

LOPES BARREIRINHA-AM 25/11/1973

CERT. NASC. N. 13.635 FLS. 100V

IV.A-14 CART. BARREIRINHA-AM

PI105-CNM

2A. VIA

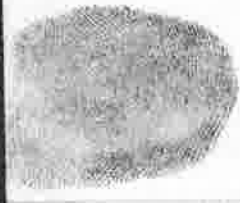
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DO ESTADO DO AMAPÁ





Emerson dos Santos Lopes

SIGNATARIO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Emerson dos Santos Lopes

EMERSON DOS SANTOS LOPES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EMERSON DOS SANTOS LOPES

Nº de inscrição

569519572-15

Data de Nascimento

25/11/73





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMERSON DOS SANTOS LOPES
CPF: 569.519.572-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:08 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **4012.7446.BD5F.F9B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EMERSON DOS SANTOS LOPES**

Inscrição: **0139 4838 2259**

Zona: 026

Seção: 0021

Município: 2119 - BARREIRINHA

UF: AM

Data de nascimento: 25/11/1973

Domicílio desde: 30/01/1992

Filiação: - MARIA TEREZINHA DOS SANTOS LOPES
- JOSE ANTONIO LOPES NETO

Certidão emitida às 13:32 em 17/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

E9RT.IN3P.OURE.D7KQ

17/06/2022

0006145899

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 006145899****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 16/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

EMERSON DOS SANTOS LOPES, brasileiro(a), casado, , filho de Jose Antonio Lopes Neto e Maria Terezinha dos Santos Lopes, natural de Barreirinha - AM, nascido aos 25/11/1973, residente na BARREIRINHA, , MUNICIPIO, CEP: 69160-000, Barreirinha - AM, vinculado ao RG: 12042080, CPF: 569.519.572-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0006145899**

17/06/2022

0006145899

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 006145899****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 16/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

EMERSON DOS SANTOS LOPES, brasileiro(a), casado, , filho de Jose Antonio Lopes Neto e Maria Terezinha dos Santos Lopes, natural de Barreirinha - AM, nascido aos 25/11/1973, residente na BARREIRINHA, , MUNICIPIO, CEP: 69160-000, Barreirinha - AM, vinculado ao RG: 12042080, CPF: 569.519.572-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0006145899**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EMERSON DOS SANTOS LOPES**

Inscrição: **0139 4838 2259**

Zona: 026

Seção: 0021

Município: 2119 - BARREIRINHA

UF: AM

Data de nascimento: 25/11/1973

Domicílio desde: 30/01/1992

Filiação: - MARIA TEREZINHA DOS SANTOS LOPES
- JOSE ANTONIO LOPES NETO

Certidão emitida às 13:32 em 17/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

E9RT.IN3P.OURE.D7KQ

**AMAZONAS ENERGIA S.A.**

AV 7 DE SETEMBRO, 2414 - CACHOEIRINHA - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 18/06/2022 às 09:19:41

VIA PARA PAGAMENTO

CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA

R ARIAU, ,

CENTRO

69.160-000 - BARREIRINHA - AM

Código Único
2312744-9Mês Faturado
06/2022Nota Fiscal
59530981Data Emissão
10/06/2022

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	11406137	15896	15811	1,00000	5	85	85

Período de Consumo: 06/05/2022 a 07/06/2022

Ítems Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 85 kWh a 0,803720	0,803720	68,31
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		10,16
Parcelamento De Debitos 5/10		391,26

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa Pta	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo

(*)

Aliquota

(*)

Valor do ICMS

(*)

Vencimento

10/07/2022

Valor a Pagar

R\$ 469,73

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Decreto Nº. 40.628/2019. Valor do ICMS ST R\$ 0,00

recorte aqui

**AMAZONAS ENERGIA S.A.**

AV 7 DE SETEMBRO, 2414 - CACHOEIRINHA - MANAUS

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

Atendimento: 0800 701 3001 www.amazonasenergia.com

Ouvidoria: 0800 095 1247 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 18/06/2022 às 09:19:41

UC	Mês Faturado	No. FD	TC
2312744-9	06/2022	0	5

Vencimento

10/07/2022

Valor a Pagar

R\$ 469,73**Esta fatura é paga via débito automático!**

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas**Número**

986.356.032-49

Name _____

RILDO ALFAIA COELHO

Nachrichte

10/07/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão
Extrajudicial
Comarca de
Barreirinha-AM
Rua Getúlio Vargas S/N
Centro
Barreirinha-AM

CPF: 000.000.000-00 - PRESENTE
COPIA CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ
BARREIRINHA-AMAZONAS
em Test. da verdade

Tabella

ITALO BELTRÃO DOS SANTOS
Notário e Registrador Autorizado
Alonº 01/2012-SEJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RILDO ALFAIA COELHO
CPF: 986.356.032-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:20 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **C5A8.2B3C.8202.5706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/06/2022

0006145869

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 006145869****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 16/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RILDO ALFAIA COELHO, brasileiro(a), união estável, agente, filho de Joao Taumaturgo Coelho e Maria Alfai, natural de Barreirinha - AM, nascido aos 10/07/1978, residente na RUA GETULIO VARGAS, , CENTRO, CEP: 69160-000, Barreirinha - AM, vinculado ao RG: 19710020, CPF: 986.356.032-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0006145869





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RILDO ALFAIA COELHO**

Inscrição: **0161 2129 2259**

Zona: 026 Seção: 0002

Município: 2119 - BARREIRINHA

UF: AM

Data de nascimento: 10/07/1978

Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - MARIA ALFAIA
- JOAO TAUMATURGO COELHO

Certidão emitida às 13:28 em 17/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RJIX.QBIE.IMF8.HOLR



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RILDO ALFAIA COELHO**

Inscrição: **0161 2129 2259**

Zona: 026 Seção: 0002

Município: 2119 - BARREIRINHA

UF: AM

Data de nascimento: 10/07/1978

Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - MARIA ALFAIA
 - JOAO TAUMATURGO COELHO

Certidão emitida às 16:50 em 15/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
 Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3CHP.XKDR.SQUN.21UJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

HUDIMILA BELTRÃO BAHIA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
016.331.872-76

Nome
HUDIMILA BELTRÃO BAHIA

Nascimento
28/04/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2518373-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2008

NOME HUDIMILA BELTRÃO BAHIA

FILIAÇÃO MARIO EMILIO DE ARAUJO BAHIA
HUDICIANA CRUZ BELTRÃO

BARREIRINHA-AM 28/04/1994

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DIG. ORIGEM CERT. NASC. N. 16.773 FLS. 49
LV. A-21 CART. BARREIRINHA-AM

CPF

PI026-ILS

1A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009

CORREIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUDIMILA BELTRAO BAHIA
CPF: 016.331.872-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:26 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **CBCA.356D.F5F8.9FB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/06/2022

0006145887

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 006145887****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 16/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

HUDIMILA BELTRÃO BAHIA, brasileira, solteira, operador de caixa, filha de Mario Emilio de Araujo Bahia e Hudiciana Cruz Beltrão, natural de Barreirinha - AM, nascida aos 28/04/1994, residente na PAULINHO DE MELO, , CENTRO, CEP: 69160-000, vinculada ao RG: 25183737, CPF: 016.331.872-76. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0006145887**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **HUDIMILA BELTRÃO BAHIA**

Inscrição: **0358 8003 2216**

Zona: 026 Seção: 0038

Município: 2119 - BARREIRINHA

UF: AM

Data de nascimento: 28/04/1994

Domicílio desde: 09/04/2010

Filiação: - HUDICIANA CRUZ BELTRÃO
- MARIO EMÍLIO DE ARAUJO BAHIA

Certidão emitida às 13:23 em 17/06/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6ØJ3.3UKG.9PP1.FDL9

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, Hudsoniela Beltrão Bahia
Brasileiro (a), natural de Barreirinha, nascido em 28 / 04 / 94,
estado civil Solteira, profissão Autônoma, RG
nº 2518373-7,
Órgão expedidor SSP, filho (a) de Mario Emilio de A. Bahia e
Hudsoniana Emory Beltrão.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, que **VIVO E RESIDO** na
Rua Maria Belém nº 76
(Endereço atual), assim responsabilizo-me pelas sanções civis, administrativas e criminais,
se posteriormente for comprovada a falsidade da presente declaração (Lei nº 7.115/83).

Barreirinha/AM, 18 de Junho 2022.

Hudsoniela Beltrão Bahia

DECLARANTE



LEI nº 7.115/83
(Dispõe sobre prova documental)

O presidente da república.

Faço saber que o congresso nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: A declaração destinada a fazer prova de vida e residência, pobreza, dependência econômica, homônimos ou bons antecedentes, quando firmado pelo próprio interessado ou por procurador e sob as penalidades presume-se verdadeira.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Artigo 2º - Se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante as sanções civil, administrativas e criminais, previstas na legislação aplicável.

Artigo 3º - A declaração mencionada expressamente a responsabilidade do declarante

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1983.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, Filipe Affonso Coelho
Brasileiro (a), natural de BARREIRINHA, nascido em 10/07/1978
estado civil SOLTEIRO, profissão AGENTE DE PORTARIA, RG
nº 1971002-0
Órgão expedidor SP-AM, filho (a) de JOÃO TAUMATURGO COELHO
MARIA ADRIANA

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, que **VIVO E RESIDO** na
RUA GETÚLIO VARGAS Nº 420
(Endereço atual), assim responsabilizo-me pelas sanções civis, administrativas e criminais,
se posteriormente for comprovada a falsidade da presente declaração (Lei nº 7.115/83).

Barreirinha/AM, 18 de JUNHO 2022.

Filipe Affonso Coelho
DECLARANTE



LEI nº 7.115/83
(Dispõe sobre prova documental)

O presidente da república.

Faço saber que o congresso nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: A declaração destinada a fazer prova de vida e residência, pobreza, dependência econômica, homônimos ou bons antecedentes, quando firmado pelo próprio interessado ou por procurador e sob as penalidades presume-se verdadeira.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Artigo 2º - Se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante as sanções civil, administrativas e criminais, previstas na legislação aplicável.

Artigo 3º - A declaração mencionada expressamente a responsabilidade do declarante

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1983.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- Fundada em 01 de Maio de 1978 com a denominação de Associação Cultural Boi Bumba Garantido, passará a chamar-se Associação Cultural Boi Bumba Touro Branco, a partir da data de aprovação deste estatuto pela maioria absoluta de seu quórum social, a abreviada para Touro Branco, com sede própria e Fórum Jurídico na Rua Coronel Domingos Dutra S/N, bairro do São Geraldo, Barreirinha, Estado do Amazonas, sito a rua Coronel Domingos Dutra S/N, bairro do São Geraldo, CEP. 69.160.000, onde funciona o seu Curral de nome "Mestre Brinica", a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor no país.

Art. 2º- A Associação, tem por seus sociais visando:

- Promover e difundir o folclore barreirinhense entre crianças, jovens, adultos e idosos, através da brincadeira do boi bumba;
- Difundir a cultura amazônica em toda a sua dimensão, promoção e desenvolvimento do folclore do boi bumba, artística, culturais e populares desta região e do povo barreirinhense, música, dança, teatro, artes plásticas, auto do boi e na defesa da causa indígena, ecológica e ambiental;
- Realizar atividades artísticas e culturais que redundem em angariar fundos para manutenção e dar continuidade com a brincadeira do boi bumba;
- As cores defendidas pelo Touro Branco são: Vermelho e Branco a marca e o símbolo que em um branco estilizado, tendo por cima a expressão "Touro Branco" e abaixo com o ano de sua fundação 1978 e da frase correspondente ao tema anual;
- A Associação, tem como lema a participação espontânea e voluntária de pessoas físicas e jurídicas e associados, sem quaisquer remunerações, com vista realização de seus objetivos e finalidades, inclusive, extensivo a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Licenciar o uso de suas cores e logomarca, para pessoas físicas e jurídicas, para produtos diversos como: confecções em geral, jogos, brinquedos, artigos de papelaria, lembranças, cartões, embalagens, acessórios de autos, relógios, álbuns e souvenirs em geral.

Art. 3º- Entidade constituída em uma Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, nos termos do Artigo 16º I do Código Civil Brasileiro de Unidade Pública Municipal, de conformidade com a Lei Nº 027, de 15 de junho de 1989, e terá duração pelo tempo que assim desejarem os seus sócios, sendo os seus bens móveis e imóveis destinados para a mesma Assembléia Geral que a extinguir.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 4º- A Associação terá numero ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, raça, crença religiosa, ideologia política partidária e posição social.

Art. 5º- Serão admitidos como sócios, pessoas idôneas, maiores de 16 anos, mentalmente capazes, identificadas com as tradições, marca e cores do Touro Branco, que não seja associado a entidades congêneres, e a juízo do Conselho de Ética e Assembléia Geral que concordem com as disposições do presente estatuto.

Art. 6º- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada.

Art. 7º- A eliminação será aplicada pelo Conselho de Ética ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito;

- a) O atingido poderá recorrer a Assembléia Geral, no prazo de 20 dias, contados a partir da data de recebimento da notificação;
- b) O recurso terá efeito suspensivo até a data da realização da primeira Assembléia Geral;
- c) A eliminação considerar-se-á definitiva, se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto na alínea a deste artigo;
- d) Das penalidades impostas aos infratores, serão as seguintes: advertência, suspensão por escrito e eliminação, determinadas pelo Conselho de Ética.

Art. 8º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, incapacidade civil, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência no quadro social.

Art. 9º- Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores Vitalícios: aqueles que participaram da fundação da Associação em 01 de Maio de 1978, com contribuição social facultada, além dos herdeiros (viúva e filhos), de Benedito Carneiro;
- b) Sócios Fundadores Estatutários: os que participaram e foram aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de 01 de Abril de 2001;
- c) Sócios Contribuintes: são os aprovados pelo Conselho de Ética, após solicitação formal de ingresso no quadro social, com contribuição definida em Assembléia Geral, tornando-se isento a partir dos 65 anos de idade;
- d) Sócios Beneméritos: são associados ou não, recebem esse título por relevantes serviços e inestimáveis trabalhos dedicados ao progresso da Associação, como homenagem de gratidão, que será conferido pela Assembléia Geral, a pedido de qualquer sócio em gozo de seus direitos sociais ao Conselho de Ética;
- e) Sócios Brincantes: são os que figuram na brincadeira do boi bumba em suas apresentações e com contribuição diferenciada e facultada;
- f) Sócios Mestres: título conferido pela Associação a qualquer sócio, artista ou brincante que com o passar dos anos se destacar em determinada área de trabalho do Touro Branco;

Art. 10º- São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
 - d) Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
 - e) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela presente, nos termos e condições previstos neste estatuto;
 - f) Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- § Único:** O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perderá o direito a voto e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício do emprego.

Art. 11º- São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;
- c) Manter em dia suas contribuições sociais;
- d) Contribuir, por todas as maneiras ao seu alcance, para o bom nome e progresso desta Associação.

Art. 12º- Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo as que forem deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que forem.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13º- A Associação será administrada por uma estrutura organizacional composta de:

- a) Um Órgão Executivo (Diretoria Executiva)
- b) Dois Consultivos (Conselho de Ética e Conselho de Artes)
- c) Um Fiscalizador (Conselho Fiscal)
- d) Um Deliberativo (Assembléia Geral)

§1º- Poderão ser nomeadas, através de portaria pelo presidente, pessoas para exercerem funções de Assessoria Jurídica e Marketing, Galpões, Vaqueirada, Batucada, Procuradores, Fiscais e formar Comissões de Trabalho inerente as necessidades de uma melhor administração e fazer o Regimento Interno. Sendo observados os requisitos de competência, dedicação e identificação com as tradições do Touro Branco;

§2º- O Conselho de Ética, será composto de 01 Presidente e 02 Membros, não sendo permitido parentesco em até o terceiro grau com os integrantes da Diretoria Eleita e Conselho Fiscal;

§3º- O Conselho de Artes será composto de 01 Presidente (Diretor de Artes), e 04 Membros indicados pelo seu presidente, sendo este sócio por mais de 01 ano ;

§5º - O Conselho Fiscal será composto de 01 Presidente e 02 Membros e respectivos suplentes, não sendo permitido parentesco em até o terceiro grau com os integrantes da Diretoria Eleita.

§5º - Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo Único- Direito de livre acesso a escrituração contábil, dependências internas da Associação, para melhor exercer sua função fiscalizadora e apresentar anualmente ou quando for necessário a Diretoria Executiva parecer de suas atividades, especialmente as prestações de contas e da própria gestão administrativa, para ser apreciada e julgada pela Assembléia Geral, além de autorizar pequenas transações que não prejudiquem o patrimônio e as finanças do Touro Branco.

§6º - A Diretoria Executiva, não deverá assumir compromissos futuros em nome da entidade, que comprometa financeiramente e economicamente a Administração da gestão seguinte, e não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderam solidariamente pelo prejuízo de seus atos, se agirem com culpa e dolo, fatos que serão julgados pela Assembléia Geral e processados na forma da Lei.

Art. 14º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente;

§1º - No caso de vagância definitiva de qualquer membro da diretoria, será a mesma preenchida por pessoas designadas pelo Presidente ou pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;

§2º - No impedindo definitivo do Presidente e Vice-Presidente, imediatamente, assume a Administração da Entidade, o Presidente do Conselho Fiscal, quer no prazo de trinta dias providenciará a convocação da Assembléia Geral, de acordo com os artigos 16º e 17º deste Estatuto.

Art. 15º - Das Atribuições, compete:

a) **Ao Presidente:**

§1º - O exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade Ativa e Passiva, judicial e extra judicialmente, administrar a associação e seu patrimônio de acordo com o presente estatuto;

§2º - Assinar contratos, acordos, convênios, pagar tributos e encargos sociais;

§3º - Delegar poderes e convocar reuniões extraordinárias e de emergência da Assembléia Geral;

§4º - Assinar carteiras de sócios e aplicar penalidades a sócios e diretores, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regime interno;

§5º - Nomear pessoas de sua inteira confiança para as funções auxiliares, observando o previsto no parágrafo 1º do Art. 13º;

§6º - Promover o bem estar entre os associados e simpatizantes, manter o bom relacionamento com os poderes públicos, fornecedores e honrar com dignidade obrigações e compromissos em nome da Associação, enfim, praticar todos os atos compatíveis e necessários ao mandato, inclusive, de observar o previsto no Artigo 7º parágrafo I;

b) **Ao Vice-Presidente:** cumpre assessorar o Presidente no exercício do seu mandato, substituí-lo nos seus impedimentos legais ou sucede-lo no caso de renúncia ou morte e participar de Comissões Constituídas e dar apoio a Diretoria Executiva, podendo ainda assumir cargo de Direção quando nomeado pelo Presidente;

c) **Ao Secretário:** Compete a superintendência da escrituração das atividades burocráticas e da correspondência da sociedade, manter os arquivos em ordem,

- guarda dos documentos da Associação, assessorar comissões constituídas e responsabilizar-se pelo zelo dos livros sociais e do cadastro dos sócios atualizados;
- d) **Ao Diretor Administrativo e Financeiro :** Compete a guarda dos bens sociais, pagamentos mediante recibos e notas fiscais, de contas visadas pelo Presidente e Diretores, extração de balancetes mensais e anuais, prestar contas de convênios com documentação real e de toda a movimentação financeira anual 30 dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, para exame do Conselho Fiscal. Os recursos financeiros depositados em banco só serão levantados mediante cheques assinados junto com o Presidente. Exercerá ainda a função de contratar serviços, preços, controle de pagamentos, manterá diretamente as atividades burocráticas da Associação e fiscalizará a prestação dos serviços contratados;
- e) **Diretor Comercial:** Tratará de operações de compras de produtos e materiais, manterá um cadastro de fornecedores atualizados, adotará uma política de aquisições de bens permanentes, através de contratos, coleta de preços, requisições a prazo e fará um controle prévio de todos os materiais de uso artístico;
- f) **Diretor de Patrimônio:** Manter o controle e a conservação dos móveis e imóveis, devidamente registrados e atualizados a sua titularização, administra o almoxarifado, exercendo o controle direto sobre entrada e saída de mercadorias, produtos e bens da Associação;
- g) **Diretor de Eventos:** Exercerá a função junto ao funcionamento da sede e será responsável pelo calendário de eventos e sua realização, contratação de grupos e conjuntos musicais;
- h) **Diretor de Curral:** Cuidar, zelar e responder pelos interesses que envolvam sua área;
- i) **Conselho de Artes:** Compete a elaboração do projeto artístico a ser defendido anualmente, estratégia a ser aplicada, escolha de Temas, Toadas, figurantes e itens a participarem das apresentações do boi, apresentar projeto artístico através de relatório, citando, inclusive, cifras orçamentárias dessas atividades, até a segunda quinzena de Novembro que será avaliado e votado pela Diretoria Executiva a fim de compor o plano de orçamento anual que será apresentado a Assembléia Geral Ordinária para apreciação. O Conselho de Artes reservar-se-á o direito ao sigilo de suas atividades, no que tange a apresentação do bumba e a composição dos figurantes e atores de arena. Poderá também compor um quadro de assessores para melhor desempenho de suas funções;
- j) **Conselho de Ética:** Acompanhar periodicamente o cadastro dos associados, observando as suas condições perante a Associação no cumprimento dos seus deveres e conduta, avaliar propostas de inscrições, dar parecer sobre infrações cometidas pelo associado, participar da comissão para elaboração do processo eleitoral, analisar e expedir parecer a respeito da eliminação de associados e propostas de filiação a esta entidade;

Parágrafo Único: Em hipótese alguma, será permitida a acumulação de cargos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O exercício Financeiro e Social da Associação se'ra de Outubro a Setembro do ano seguinte.

Art. 16º- O Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, serão eleitos por dois anos, em Assembléia Geral, os demais membros da Diretoria e Administradores serão nomeados por Portaria, a escolha do Presidente eleito, conforme previsto no Art. 13º, parágrafo 1º;

- a) A eleição ocorrerá no último Domingo do mês de Setembro, através de edital de convocação, devidamente especificada, que será publicado com quinze dias de antecedência;
- b) Só poderão concorrer ao pleito, sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais, estatutários e com no mínimo um ano de filiação, através do registro de chapas eleitorais, que contenham a indicação do Presidente, Vice-Presidente e composição do Conselho Fiscal, registrada na Associação, quarenta e oito horas, antes do pleito, sob pena de indeferimento, e que não seja conjugue e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau ou por adoção, dos membros eleitos da Diretoria;
- c) No período de registro de chapas eleitorais, os candidatos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente deverão apresentar cópia xerográficas, CPF, CI, acompanhados dos originais das Certidões Negativas dos Cartórios Cíveis, Criminais e de Protesto, Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, Receita Federal, última declaração do IR Pessoa Física, anexo a Declaração de Bens do ano, desta Comarca, e ainda comprovante de residência nesta cidade de Barreirinha- Am;
- d) É permitida a reeleição, por uma única vez, dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- e) Será indeferido o registro de candidato que esteja disputando cargo público, eletivo partidário, que ocupe cargo em Associação congênere ou que não seja identificado de fato com os interesses desta Associação;
- f) Para presidir o pleito, será instalado a Mesa Receptora de Votos, composta de um Presidente e dois membros, podendo admitir-se um fiscal para cada chapa concorrente;
- g) A mesa receptora de votos passará a ser apuradora, onde os recursos interpostos serão resolvidos. Encerada a apuração é proclamado o resultado. O Presidente da mesa dará posse imediatamente aos eleitos, tornando-lhes de direito e de fato os dirigentes da Associação, assumindo o compromisso de bem servir aos ditames deste instrumento e Regimento Interno;
- h) No dia seguinte, a posse, dar-se-á a transmissão de cargo a nova diretoria, com entrega de documentos, livros, bens e todo o acervo patrimonial, conforme previsto no artigo 25º e parágrafo 1º.
- i) Para elaborar o Regimento Eleitoral, trinta dias antes da eleição, se instalará uma Comissão Eleitoral, composta por um representante do Poder Judiciário e três membros da Diretoria Executiva, que juntos com o Conselho de Ética, verificarão a situação dos sócios que participarão do processo eleitoral;
- j) Outros procedimentos da eleição, serão julgados a juízo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º- A Assembléia Geral dos Associados, é soberana nas resoluções que não contrariem a Lei maior vigente e a este Estatuto, e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos, a qual será composta de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Reunir-se-á ordinariamente todos os anos dentro da primeira quinzena de Dezembro, para deliberar sobre negócios sociais e qualquer decisão de interesse dos associados e suas deliberações vinculadas a todos, ainda que ausentes e discordantes; A sua

convocação far-se-á, mediante aviso aos sócios, através de Edital de Convocação, desde que mencione a pauta, com antecedência de 15 dias, e presidida pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único: Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, após solicitação não atendida em 10 dias pela Diretoria Executiva, ou ainda, por trinta por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e ainda em caráter de urgência, em curto espaço de tempo.

Art. 18º- Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou ainda conforme o Parágrafo Único do Artigo anterior, será observado para realização da reunião na primeira convocação 2/3 do total de sócios quites, meia hora depois com a presença mínima de 50%, e finalmente em última convocação, com qualquer numero de sócios, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo supra citado.

Art.19º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação, reunir-se-á ordinariamente, do presidente da Associação;

Parágrafo Único: Anualmente na primeira quinzena de Dezembro, onde será apresentada a prestação de contas geral, para julgamento, na ocasião também será apresentado o Plano de Orçamento Anual para o exercício seguinte, a fim de submeter-se à votação;

Art.20º- A Assembléia Geral compete;

- a) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- c) Julgar a escrituração contábil, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- d) Quando necessário, examinar as contas, tomar providencias sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de retidão no cumprimento de suas funções e eleger novos;
- e) Admitir e demitir sócios, mediante parecer do Conselho de Ética.

Art.21º- O quorum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária, será de 2/3 em primeira convocação e em qualquer numero em segunda convocação, esta meia hora após a primeira convocação.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.22º- A sustentação financeira e patrimonial será constituída de fontes de recursos humanos e materiais;

- a) De subvenções, donativos e contribuições dos sócios;
- b) Dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou venha a possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios, como reservas financeiras, direito de ações, de autoria, de seu nome, a sua marca e a sua imagem, presentes e futuros, convênios, contratos de publicidade, promoções e eventos sociais, patrocínios e excursões;

Parágrafo I - A alienação onerosa ou gratuita de bens imóveis, dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, convocada para esse fim;

Parágrafo II - O patrimônio social móvel e imobiliário e demais pertences de uso artístico, não receberá qualquer afetação por ocasião da mudança do nome de fantasia de Grupo Folclórico Boi Bumba Garantido para Associação Cultural Boi Bumba Touro Branco, cabendo apenas um levantamento geral para constar nos livros patrimoniais, assim como os bens a serem adquiridos a partir deste instrumento.

CAPÍTULO VII DAS REVISÕES, DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES

Art.23º - O Projeto de Revisão deste Estatuto, só poderá ocorrer, através de uma Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com presença mínima de 2/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

Art.24º - A Associação será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com presença mínima de 2/3 dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Único: Extinta a Associação, o seu patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral, em referência ao disposto no Artigos 21/L1.399/VI, e 23 do CCB.

Art.25º - A Diretoria Executiva, em fim de mandato, deverá facilitar a transição de cargo da nova Diretoria eleita;

Parágrafo I - A falta da entrega de todo o acervo patrimonial, documentos e livros da Associação, deverá a nova Diretoria, promover-lhes mandado de busca e apreensão, e processar civil e criminalmente os infratores, além de denunciá-los ao Conselho de Ética para as cabíveis providências;

Parágrafo II - Serão nulos de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos deste instrumento

Art.26º - Aplica-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil Brasileiro, e fica eleito o Fórum da Comarca de Barreirinha-AM, para as questões pertinentes a este Estatuto.

Art.27º - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e publicação pela Secretaria da Entidade.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, no auditório do Centro Cultural Theodoro Dutra, nesta Cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, em 01 de Abril de 2001.

Oséas Dias Lopes
Oséas Dias Lopes - Presidente

Francisco Aguiar da Silva - Secretário

Sócios presentes:

SERVIÇO REGISTRAL - BARREIRINHA - AM
RI - TD - RCPJ

Apresentado no dia 18 de Março de 2002

Protocolado no Livro 1-A, sob o Nº 89, Fis. 04

Registrado no livro A-9, sob o Nº 89, Fis. 85

Averbado no Livro 2, sob o Nº 89, Fis. 85

Barreirinha, 18 de Março de 2002

Valdeas Maria Costa da Silva
Notária e Registradora

02 Agnelo EP Silva
 03 Paulo de Oliveira Lopes
 04 Ulmar dos Santos Costa
 05 José Hércules Chaves Neto
 06 Jany Maria Lopes
 07 João
 08 João Roberto Soares Lins
 09 Bruno Roberto Maria Soares
 10 Marcos Antônio de Araújo Bahia
 11 José Manoel Ramos de Araújo
 12 João Carlos de Araújo Bahia
 13 Edmaria Beteo Marques
 14 Marília de Araújo Bahia
 15 Francis Rony Bahia Soares
 16 Ismael Bahia Soares
 17 José Faust de Santa Cruz
 18 Waldin Baptista Vermeil
 19 Maria Cleide de Souza Soares
 20 Melus Ferreira Rêgo
 21 Maria da Bom Socorro Soares de Souza
 22 Paula Meneg Soares de Souza
 23 Janderson Fagundes dos Santos Soares
 24 Ricardo de Almeida Souza
 25 Gláucia Fátima Pontes Valente
 26
 27
 28 Maria

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE BARREIRINHA Rua Getúlio Vargas, 304 Barreirinha - AM	Reconheço a(s) firma(s) Indicada(s) com o Reco Dou Fê. Barreirinha - AM. 18 / 03 / 2002 Em Teste da Verdade. Tabela
	VALDÉA MARIA COSTA DA SILVA Tabela

Folha 1	
Processo nº 000.000.000.000.000.000	Fls. 1
Assunto: [illegible]	Classificação: [illegible]
Assinatura: [illegible]	Carimbo: [illegible]
Data: [illegible]	



[Illegible handwritten text and stamps]



HISTÓRICO DO BUMBÁ TOURO BRANCO

A brincadeira de boi bumbá na Amazônia data-se de meados do final do século XIX com a chegada dos primeiros nordestinos, para trabalharem nos seringais, na extração da borracha, trazendo consigo a herança das brincadeiras do Bumba-meu-boi do Maranhão. No início do século XX essa brincadeira começou a ganhar forma e adeptos na cidade de Parintins/AM, com o surgimento dos bois Garantido e Caprichoso.

Em Barreirinha, em meados da década de 20 já se relatava a brincadeira nas ruas do pequeno vilarejo, do então “boi Garantido” sendo praticada por diferentes famílias ao longo das décadas, por não haver uma data e nome específico de criação do bumbá, a Associação considera a sua fundação em outro marco.

Por volta da década de 70, surge a brincadeira do boi bumbá na Comunidade do Paraíso do Ramos, com um boi doado por Lindolfo Monteverde a Benedito Carneiro, mas foi precisamente no ano de 1978 que a convite do “MOBRAL”, Benedito Carneiro (Mestre Binica) foi convidado pela instituição a trazer o boi Garantido do Paraíso para brincar em Barreirinha, em um evento cultural. Por esse motivo, a Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco considera o dia 01 de maio de 1978 a sua data de fundação, dia em que o antigo garantido do Paraíso do Ramos chegou a Barreirinha. A partir de então, a brincadeira fixa-se na sede do município com a criação do Grupo Folclórico Boi Bumbá Garantido.

Em 1981 foi realizado o primeiro Festival Folclórico de Barreirinha, realizado pela Prefeitura Municipal em comemoração ao centenário do município, no então estádio Presidente Medice, no qual o Garantido participou juntamente com outra agremiação, o boi contrário.

Em 2001, por um Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal, as agremiações folclóricas de Barreirinha deveriam mudar suas denominações, pelo fato de garantido e caprichoso pertencerem a Parintins, inviabilizando a captação de recursos para a realização do Festival Folclórico de Barreirinha. Em 01 de abril de 2001 foi realizada a assembleia extraordinária do antigo Grupo Folclórico Boi Bumbá Garantido, que deliberou e aprovou a criação do novo nome, ficando Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco, também denominada por “TOURO BRANCO”.

Em 2005 foi realizado o primeiro Festival Folclórico de Barreirinha com disputa, na qual sagrou o Touro Branco o primeiro Campeão, chegando ao feito de quatro títulos seguidos. Em 2009 não houve festival devido o município enfrentar a maior enchente de sua história. Em 2010 o bumbá amargou sua primeira derrota no festival.

Em 12 festivais disputados, o Touro Branco venceu 7. Sendo o Touro com mais títulos do Festival Folclórico de Barreirinha, sendo o único a participar de todas as suas 31 edições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2002

Dá nova redação a Lei nº 027 de 15 de junho de 1989, que considera de Utilidade Pública municipal o Festival Folclórico do município de Barreirinha, que passa a ter a seguinte redação.

O Senhor Esmeraldo Nogueira da Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária do corrente ano aprovou e ele promulgou a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública municipal, o Festival Folclórico do Município de Barreirinha, em incentivo justo ao esforço, esplendor e memória dos tempos, através da Cultura e tradição do nosso povo.

Art. 2º - Fica considerado da mesma forma de Utilidade Pública Municipal: A Associação Cultural Boi-Bumbá "Touro Branco" e Grupo Folclórico "Touro Preto", como símbolo e atração maior do nosso Festival. :

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 11 DE ABRIL / 2002.


Esmeraldo Nogueira da Trindade
Presidente

X

PUBLICADA a presente LEI, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos (11) onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (2002).


Clauden Pereira Lopes
Secretário Administrativo



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



OFÍCIO 005/2022 - ACBBTB

AO GABINETE DO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL DO AMAZONAS.

PROFESSOR SINESIO CAMPOS, PT/AM.

Assunto: Outorgar o título de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Boi bumbá Touro Branco, com atuação no município de Barreirinha.

Exmo. Senhor Deputado,

Cumprimentando Vossa Excelência, e agradecendo-o pelo carinho e disposição que demonstra com o povo barreirinhense, por sua vez, com os torcedores do Bumbá Touro Branco que é carinhosamente conhecido como "O Touro de Barreirinha". Diante do exposto, justificamos que a "Associação Cultural Boi bumbá Touro Branco, designada pela sigla ACBBTB é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo e cultural, que atua a mais de 44 anos e, tem por objetivo prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades deste Município e do Estado do Amazonas, além de incentivar o espírito associativo e intercâmbio com entidades afins", nesse sentido SOLICITAMOS de V. E. a indicação desta entidade para receber o título de declaração de utilidade pública visando inúmeros benefícios sociais, inclusive no tocante ao recebimento de recursos públicos.

Na oportunidade renovamos votos de respeito e apreços, contando com sua valiosa colaboração, e esta Associação estará a disposição de Vossa Excelência.

Barreirinha/AM, 21 de Junho de 2022.

Respeitosamente,

RILDO ALFAIA COELHO

Presidente da ACBB Touro Branco

HUDIMILA BELTRÃO BAHIA

Vice-Presidente da ACBB Touro Branco





ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO
Fundação: 01 de maio de 1978
CNPJ: 84.101.658/0001-80
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO - ACBBTB.

PROJETO DE TRABALHO 2022
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE SOCIAL DA A.C.B.B.T.B.
“CURRAL MESTRE BINICA”

Barreirinha/AM
2022



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO - ACBBTB.

Endereço Atual: Rua Coronel Domingos Dutra - s/nº, Centro - CEP: 69.160-000 - Barreirinha / AM. E-mail: tourobranco.78@gmail.com Cel. Escritório, (92) 99302-6980 - Carla Monica Tavares Souza, (92) 99456-5091 - Rildo Alfaia Coelho.

Responsável legal

Presidente: Rildo Alfaia Coelho.

RG: 1971002-0

CPF: 986.356.032-49

DESENVOLVIMENTO LOCAL

Este projeto destina-se a arrecadação de recursos financeiros para a construção da nova sede, também denominada por "Curral Mestre Binica" situada na Rua Coronel Domingos Dutra - s/nº, Centro - CEP: 69.160-000 - Barreirinha / AM. A construção da nova sede é oportuna na preparação do bumbá em suas apresentações culturais, além de estender suas ações socioculturais nos bairros de sua proximidade, dessa forma tem o objetivo de proporcionar aos sócios e comunitários uma qualidade de vida melhor por meio da inclusão sociocultural. Sendo assim, este projeto busca atender a falta de espaços públicos para a prática de cultura, artes, esporte e lazer, beneficiando dezenas de moradores próximos ao local.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco, designada pela sigla ACBBTB é uma entidade cultural sem fins lucrativos de defesa de direitos Sociais e Culturais, fundada no dia 01 de maio de 1978, registrada no Serviço de Registro Público da Comarca de Barreirinha, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda sob o nº 84.101.658/0001-80, sediada na Rua Coronel Domingos Dutra s/nº, Centro, CEP 69.160-000, no município de Barreirinha, Estado do Amazonas, tem como finalidade de promover e difundir



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



o folclore barreirinhense entre crianças, jovens, adultos e idosos, através da brincadeira do boi bumbá, Ha 43 anos difundindo a cultura amazônica em todas as suas dimensões, promoção e desenvolvimento do folclore do boi bumbá, artísticas, culturais e populares desta região e do país, manifestadas na música, dança, teatro, artes plásticas, auto do boi e na defesa da causa indígena, ecológica e ambiental, realizando atividades que redundem em angariar fundos para possibilitar e dar continuidade com a brincadeira do boi bumbá, pois todos os anos participam do Festival Folclórico de Barreirinha por meio da apresentação do “Projeto Boi de Arena Touro Branco”. A construção da nova sede da ACBBTB denominada de “Curral Mestre Binica” é oportuna na preparação de um espaço adequado para a realização de suas atividades sociais e culturais, como:

- Local para a realização de eventos e ensaios do bumbá em preparação ao Festival Folclórico de Barreirinha.
- Escritório social e administrativo.
- Além de dar assistências a seus associados, servirá como espaço de recreação e lazer para as crianças e adolescentes atendidas pela Escolinha de Artes do Touro Branco.

Esta obra garantirá salas de mult-artes, sala de informática, oficinas de danças e música, que continuarão a proporcionar um espaço de aprendizagem e conhecimento nas diversas áreas artísticas e culturais oferecidas pela Associação, visando o atendimento aos sócios e não sócios e aos seus familiares, residentes no município de Barreirinha.

ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO

A brincadeira de boi bumbá na Amazônia data-se de meados do final do século XIX com a chegada dos primeiros nordestinos, para trabalharem nos seringais, na extração da borracha, trazendo consigo a herança das brincadeiras do Bumba-meu-boi do Maranhão. No início do século XX essa brincadeira começou a ganhar forma e adeptos na cidade de Parintins/AM, com o surgimento dos bois Garantido e Caprichoso.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



Em Barreirinha, em meados da década de 20 já se relatava a brincadeira nas ruas do pequeno vilarejo, do então “boi Garantido” sendo praticada por diferentes famílias ao longo das décadas, por não haver uma data e nome específico de criação do bumbá, a Associação considera a sua fundação em outro marco.

Por volta da década de 70, surge à brincadeira do boi bumbá na Comunidade do Paraíso do Ramos, área rural do município de Barreirinha, com um boi doado por Lindolfo Monteverde a Benedito Carneiro, mas foi precisamente no ano de 1978 que a convite do “MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização”, Benedito Carneiro (Mestre Binica) foi convidado pela instituição a trazer o boi Garantido do Paraíso para brincar na cidade de Barreirinha, em um evento cultural. Por esse motivo, a Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco considera o dia 01 de maio de 1978 a sua data de fundação, dia em que o antigo garantido do Paraíso do Ramos chegou a Barreirinha. A partir de então, a brincadeira fixa-se na sede do município com a criação do Grupo Folclórico Boi Bumbá Garantido.

Em 1981 foi realizado o primeiro Festival Folclórico de Barreirinha, realizado pela Prefeitura Municipal em comemoração ao centenário do município, no então estádio Presidente Médici, no qual o Garantido participou juntamente com outra agremiação, o boi contrário.

Em 2001, por um Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal, as agremiações folclóricas de Barreirinha mudaram as suas denominações, pelo fato de garantido e caprichoso pertencerem a Parintins, inviabilizando a captação de recursos para a realização do Festival Folclórico de Barreirinha. Em 01 de abril de 2001 foi realizada a Assembleia Extraordinária do antigo Grupo Folclórico Boi Bumbá Garantido, que deliberou e aprovou a criação do novo nome, ficando Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco, também denominada por “TOURO BRANCO”.

Em 2005 foi realizado o primeiro Festival Folclórico de Barreirinha com disputa, na qual sagrou o Touro Branco o primeiro Campeão, chegando ao feito de quatro títulos seguidos. Em 2009 não houve festival devido o município



enfrentar a maior enchente de sua história. Em 12 festivais disputados, o Touro Branco venceu sete. Sendo o Touro com mais títulos do Festival Folclórico de Barreirinha, sendo o único a participar de todas as suas 31 edições.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Captação de recursos financeiros de pessoas físicas e/ou jurídicas para a construção da nova sede e consequentemente aumento da capacidade de desenvolvimento de suas ações.

PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO - ACBBTB.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma nova sede social proporcionará a comunidade um grande atrativo social e cultural, pois nela será possível a realização de várias modalidades esportivas, tais como: futsal, vôlei, basquete, handebol, além de atividades artísticas e culturais como: noites culturais oficinas de danças e instrumentos, ensaios do Touro Branco e atendimentos da Escolinha de Artes.

Como sabemos a arte, a cultura, a inclusão social, o esporte e o lazer são um direito individual e coletivo, segundo a Constituição Federal de 1988, sendo de responsabilidade do Poder Público propiciar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades.

Portanto, a finalidade do projeto é implantar um espaço no endereço citado acima, para garantir o desenvolvimento social, esportivo e ético da comunidade que vive próximo ao local, servindo de incentivo a prática da inclusão Sociocultural para todas as classes de idade, desde os mais jovens como crianças e adolescentes até os mais velhos, como adultos e idosos, pertencentes ao quadro social da associação ou não. Revelando talentos para a cultura local. Sendo assim, para a construção da nova sede social será necessário o estudo do local seguindo todas as especificações e normas



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



técnicas existentes para oferecer segurança aos usuários. Sua estrutura será de concreto armado e estrutura metálica, portanto mista.

Esta obra garantirá salas de mult-artes, informática, oficinas, dança, musicam e atendimento administrativo e social, que proporcionarão um espaço de conhecimento nas diversas áreas artísticas e culturais.

Objetivamos Captação de recursos financeiros de pessoas físicas e ou jurídicas para a construção da nova sede e consequentemente aumento da capacidade de desenvolvimento de nossas atividades. Visto que nos últimos anos a local atual da sede social vem sendo afetado com a ação do tempo, além de sofrer com a subida das águas do fenômeno da enchente dos rios em Barreirinha, trazendo inúmeros prejuízos e impossibilitando esta entidade de realizar suas ações.

RECURSOS FINANCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO - ACBBTB, conta com recursos do poder público através de convênios, somente para as apresentações do Projeto “Boi de Arena”, nos dias de apresentação no Festival Folclórico de Barreirinha. No decorrer do ano sobrevive de doações e principalmente da participação de seus associados, de onde provêm os recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados na Associação. Neste momento necessitamos de recursos financeiros para a construção da nova sede da instituição.

APOIO DE COMUNICAÇÃO

Nesta área a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO - ACBBTB conta com o apoio da mídia local de forma gratuita, tanto escrita como falada, Rádio Andirá FM, Radio Ariramba FM F, Blog Barreirinha em Destaque, entre outros, além de sua rede social: www.tourobranco/facebook.com.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



CONTRAPARTIDA

O valor total da construção da nova sede está a depender de uma avaliação técnica especialmente destinada a mesma, pois a associação não dispõe de recursos para o custeamento deste serviço, contando com um imóvel de área 1920m². Até a presente data foram doados e investidos na obra em torno de R\$ 20.000,00 que serão gasto no aterro do terreno, provenientes da Lei de Incentivo a Cultura do Governo Federal “Aldir Blanc”.

RESULTADOS

Tendo como missão de promover e difundir o folclore barreirinhense entre crianças, jovens, adultos e idosos, através da brincadeira do boi bumbá. Estes associados e comunitários participarão de programas, projetos e atividades que visam o desenvolvimento Social, Cultural e Esportivo. Nos últimos 10 anos foram inclusos mais 20 artista no mercado de trabalho, que foram revelados na Associação para trabalhar em carnavais como do Rio de Janeiro e São Paulo. Com esta obra estaremos implantando o trabalho com oficinas de profissionalização e capacitação para o mercado de trabalho. Assim com o aumento e aquisição de salas multifuncionais com parcerias com o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, na disponibilização de cursos Técnicos. Assim serão divididos os atendimentos:

- Escritório Social e Administrativo: atendendo 290 associados
- Sala de Informática: crianças e jovens de 10 a 15,
- Sala Mult-artes: crianças e jovens de 10 a 15,
- Oficinas de Dança e Musica: crianças e jovens a parti de 10 anos,
- Espaço poliesportivo, atendendo a comunidade em geral (Vôlei, Handebol, futsal, Basquete, entre outras praticas esportivas).

PRAZO DE EXECUÇÃO

Sendo um projeto de construção não há um prazo determinado de execução e sim uma previsão de término no ano de 2023.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ TOURO BRANCO

Fundação: 01 de maio de 1978

CNPJ: 84.101.658/0001-80

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei nº 01 de 11 Abril de 2002.



Projeto apresentado e aprovado em Assembleia Extraordinária da Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco, por unanimidade em 20 de Março do ano de 2022.

Barreirinha, 24 de Março de 2022.



RILDO ALFAIA COELHO
Presidente da ACBB Touro Branco



HUDIMILA BELTRÃO BAHIA
Presidente da ACBB Touro Branco

EMERSON DOS SANTOS LOPES
Diretor ADM/Financeiro da ACBB Touro Branco

TÍTULO DE AFORAMENTO

ESTADO DO AMAZONAS

Lote N.º 9/10

A Prefeitura Municipal de BARREIRINHA

(Lei N.º 23.99 de Novembro de 1956)

FAZ saber aos que o presente título virem, que foi concedido por aforamento ao Sra. MARIA A. MARIA FERREIRA, filha de Srs. JOÃO FERREIRA e MARIA DOAS, em 26 de Outubro de 1956, o lote de terras do seu patrimônio n.º 9/10, situado à Rua Coronel Domingos Dutra, desta cidade de BARREIRINHA, tendo uma área de 556.70 m².

metros quadrados, e os seguintes limites:

Às partes: 9/10 da Rua Coronel Domingos Dutra

Às partes: 9/10 da Rua Coronel Domingos Dutra

Às partes: 9/10 da Rua Coronel Domingos Dutra

Às partes: 9/10 da Rua Coronel Domingos Dutra

O enfiteuta por termo de contrato de aforamento, no livro respectivo, fica obrigado às cláusulas abaixo, que continuam em inteiro vigor:

1.ª — O enfiteuta obriga-se a pagar o fôro de duzentos metros quadrados de área ocupada pelo lote n.º 9/10, correspondente a duzentos metros quadrados de área ocupada pelo lote n.º 9/10, dominical em — laudêmio — correspondente a percentagem que estiver determinada por lei.

2.ª — O pagamento do fôro será feito na tesouraria da Prefeitura Municipal, dentro de cada ano financeiro.

3.ª — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, cessão enfiteuta, ou outra qualquer alienação, sem prévia audiência e expresso consentimento da Prefeitura Municipal, como direta Senhoria, cabendo a esta o direito de opção sob pena de nulidade.

4.ª — Tornar útil o terreno do lote aforado cercando-o no prazo de três meses da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como fôr conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de seis meses, bem como ceder para servidão pública quando fôr necessário, sem estrépio judicial, sem onus ou qualquer embaraço a quantidade de terreno preciso, — salvo a indenização de benfeitorias úteis.

5.ª — A destocar e aplainar a parte da sua fronteira ao lote n.º 9/10 e a plantar as árvores que forem determinadas pelo Departamento de Obras Públicas e Viação da Prefeitura Municipal.

6.ª — Incorrerá o enfiteuta nas penas de comisso e devolução à Prefeitura Municipal do lote de terra n.º 9/10 aforado, na falta de pagamento do fôro por três anos consecutivos e na das cláusulas acima e aqui estipuladas, ficando sujeito, por cada ano que faltar ao pagamento, dentro do prazo, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do mesmo.

E, como tenha o mesmo enfiteuta pago as despesas do título no valor de Trinta reais, da medição e o respectivo fôro do primeiro ano, passou-se este título definitivo de aforamento, ficando por esta forma investido o dito foreiro de todos os direitos e regalias por lei conferidos.

Prefeitura Municipal de BARREIRINHA, 26 de Outubro de 1956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Prefeito Municipal
Miguel Gonçalves de M. de Almeida
Secretário

Secretário

R E C I B O

R\$ 1.000,00

RECEBI do Sr. ANTONIO COELHO COSTA, Presidente do Grupo Folclórico Boi Bumbá GRANTIDO de Barreirinha, facção esta registrada sob o CGC nº 84.101.658/301-80, a importância supra de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), referente ao pagamento de um terreno localizado na rua Cel. Domingos Dutra s/nº, nesta cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, o referido lote de terras será de fato e de direito do Grupo Folclórico Boi Bumbá GARANTIDO o unico proprietario exclusivo do terreno, medindo 15 (QUINZE) metros de frente por 30 (TRINTA) metros de fundos, perfazendo um total de 450 m², com os seguintes limites: pela frente com a referida rua, pelo lado direito com a senhora RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, pelo lado esquerdo com MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, fundos com terra do patrimônio Municipal. Pelo que dou plena e irrevogavel quitação, por ser verdade assino o presente recibo em duas vias para que produza efeitos legais.

Barreirinha (AM), 16 de Setembro de 1.995

Hulinilza Telma Beltrão da Silva

HULINILZA TELMA BELTRÃO DA SILVA

C.I. nº 1111429-0 SESEG-AM

T E S T E M U N H A S

1ª -

2ª -

A.C.T.

CARTÓRIO DO JUDICIAL ANEXO DA M. A. S. S. S. BARREIRINHA R. Getúlio Vargas, 504 Barreirinha	Recebido em (R\$) R\$ 1.000,00 Data 16/09/95 Valor 1.000,00 12 09 35
--	---

R E C I B O

CR\$- 120.000.00

HULINILZA TELMA BELTRÃO DA SILVA, a importancia de CR\$-120.000,00(CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), em moeda / corrente e legal do país neste ato, correspondente e venda de / um terreno e suas benfeitorias de minha propriedade, localizado a rua Cel. DOMINGOS DUTRA S/N., nesta cidade de Barreirinha-Am, - medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, perfazendo o total de 450 m², com os seguintes limites : pela frente com a referida rua, pelo lado direito com a senhora Raimunda Rodrigues da Silva, pelo lado esquerdo com MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, fundos com terra do patrimonio municipal. pago e satisfeita dou plena geral e irrevogavel quitação nesta data, me responsabilizando por algum impedimento se caso ocorrer em reassursir o valor supra acrescido de juros e correção.

Barreirinha-Am, 06 de Março de 1994

Margarida Maria Freitas Villas Boas
MARGARIDA MARIA FREITAS VILAS BOAS
C.J.

ES TEMUNHAS.

CARTÓRIO JUDICIAL ANEXO M. A. R. BARRERINHA	Firma(s) Lado
R. Garibaldi Barreirinha	07 04 94 Valdeir
VALDEIR OLIVEIRA	Verdade
Escritório	

R E C I B O.....Cr\$. 200.000,00

Recebemos da Srª MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO, brasileira, casada, CIC nº 002.305.372 - 00 e cédula de identidade Rg. nº 22.526 - SESEG - Am, residente e domiciliada nesta cidade de Barreirinha, a importância supra de Cr\$. 200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) referente a venda que lhe fizemos de uma posse com benfeitorias diversas em terras do patrimônio municipal com as características seguintes: Localizaçãa: Rua Coronel Domingos Dutra. Limites e confrontações: Norte: por uma linha de 8,40 metros com a Rua Coronel Domingos Dutra, Sul: por uma linha de 8,40 metros com terras do patrimônio municipal, Leste: por uma linha de 37,50 metros com terras ocupadas pelo Srª. BENEDITO DA SILVA VILLAS BÔAS e a Oeste: por uma linha de 37,50 metros com terras ocupa das pelos vendedores, digo, OTAVIO PIMENTEL E MARIA DE LOURDES V. DA SILVA.

Mediante ao exposto, assinamos este recibo em duas vias juntamente com duas testemunhas, dando assim plena e geral quitação.

Barreirinha(Am), 07 de Maio de 1992

OTAVIO PIMENTEL

OTAVIO PIMENTEL - CI. Rg. nº 795.167-SESEG-AM

MARIA DE LOURDES V. DA SILVA

MARIA DE LOURDES V. DA SILVA-CI. Nº698.095

Testemunhas:

João Gonçalves de Almeida

Elvinda do Carmo Beltrão Castro

CARTÓRIO JUDICIAL ANEXOS MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO BARREIRINHA	Assinatura(s) Assinatura do Recb 03/07/92 da Verdade
R. Getúlio Vargas B. 1 V. 4 OLIVEIRA CO. 12 Enc. 12	

R E C I B OCr\$. 200.000,00

Recebemos da Sr^a MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO, brasileira, casada, CIC nº 002.305.372 - 00 e cédula de identidade nº 22.526 - SESEG - Am, residente e domiciliada nesta cidade de Barreirinha, a importância supra de Cr\$. 200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) referente a venda que lhe fizemos de: 3(Treis) pés de mangueiras, 2(Dois) pés de azeitoneiras, 4(Quatro) pés de laranjeiras e 1(Um) pé de algodão rôxo implantados em uma área de terras de patrimônio do município com as características seguintes: Localização: Rua Coronel Domingos Dutra. Limites e confrontações: Norte: por uma linha de 8,40 metros com a Rua Coronel Domingos Dutra, Sul: por uma linha de 8,40 metros com terras de patrimônio municipal, Leste: por uma linha de 37,50 metros com terras ocupadas pelo Sr^o BENEDITO DA SILVA VILAS BOAS e a Oeste: por uma linha de 37,50 metros com terras ocupadas pelos vendedores, digo, OTAVIO PIMENTEL E MARIA DE LOURDES VASCONSELOS DA SILVA.

Mediante ao exposto, assinamos este recibo em duas vias juntamente com duas testemunhas, dando assim plena e geral quitação.

Barreirinha(Am), 07 de Maio de 1992

OTAVIO PIMENTEL
OTAVIO PIMENTEL-CI.Rg. 795.167 - Am

MARIA DE LOURDES V. DA SILVA
MARIA DE LOURDES V. DA SILVA
C.I. Rg. nº 698. 095 -SESEG-Am

Testemunhas: Auto Luiz G. de Oliveira
Elaine do Carmo Beltrão Castro

CARTÓRIO DO JUDICIAL DE ANEXOS DA COMARCA DE BARREIRINHA	Recebeu (s) Firma (s)	Firma (s)
	Indica (s) com o Recb.	
R. Getúlio Vargas, 504 Barreirinha	Barreirinha (Am)	07/05/92
VALDEA	de Verdade	
OLIVEIRA COSTA	Escritura	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.101.658/0001-80
Razão Social: ASS CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO
Endereço: RUA CEL DOMINGOS DUTRA 101 / CENTRO / BARREIRINHA / AM / 69160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702264126067350

Informação obtida em 27/07/2022 20:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51733806
Data: 27/07/2022
Hora: 19:01:38
Válida até: 26/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 84.101.658/0001-80 - ASSOCIAÇÃO CULTURA BOI BUMBA TOURO BRANCO

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO
CNPJ: 84.101.658/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:49 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **C624.6DC8.F55C.C5C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/07/2022

0006223333



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006223333

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/07/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

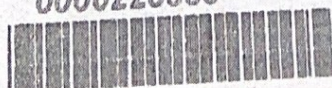
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBA TOURO BRANCO, vinculado ao CNPJ:
84.101.658/0001-80. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 27 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0006223333



Documento 2022.10000.00000.9.042470
Data 31/10/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.042470

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: RAYANE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 31/10/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA